

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2026

Data, Hora e Local: Aos 14 de agosto de 2026, às 10:00, na sede social da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 2, Bairro Estoril, CEP 30.455-610, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Companhia").

Presença: Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"), por videoconferência, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, quais sejam: **(i)** Rubens Menin Teixeira de Souza; **(ii)** Henrique Leme Pinto Lima; **(iii)** Júnia Maria de Sousa Lima Galvão; **(iv)** Leonardo Guimarães Corrêa; **(v)** Marcelo Martins Patrus; **(vi)** Matias Rotella; e **(vii)** Matheus Gasparotto Candido.

Mesa: Presidente: Rubens Menin Teixeira de Souza; Secretário: Rafael Victal Saliba.

Ordem do Dia e Deliberações: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: **(i)** aprovar, nos termos da alínea 'j', do artigo 22, do Estatuto Social da Companhia, os termos e condições da transação da alienação do ativo da Companhia ao **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.548.288/0001-52 ("Fundo"), administrado pelo **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, pelo valor de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais) ("Transação"), correspondente a fração ideal de 70% (cem por cento) do parque logístico LOG Recife II, de propriedade da sua controlada **LOG Recife II SPE Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.456.199/0001-35, com sede em Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, na Rodovia BR 101 Sul, s/n, KM 87.4, Bairro Comportas, CEP: 54.335-000, objeto da matrícula nº 44.509 do Cartório do 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes/PE; **(ii)** aprovar a redação e implementação Política de *Due Diligence* de Terceiros da Companhia, na forma do Anexo I ("Anexo I"); **(iii)** ratificar a aprovação da redação e implementação do Código de Conduta Ética do Fornecedor da Companhia, na forma do Anexo II ("Anexo II"); **(iv)** autorizar a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a praticar todos os atos e negócios jurídicos necessários para dar cumprimento às deliberações anteriores, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os documentos necessários para a concretização e formalização da Transação, ficando ratificados todos e quaisquer atos praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido até a presente data.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi circulada para a assinatura dos membros.

Belo Horizonte/MG, 14 de agosto de 2026.

Assinaturas: Mesa: Presidente da Mesa: Rubens Menin Teixeira de Souza; Secretário da Mesa: Rafael Victal Saliba. Conselheiros: Rubens Menin Teixeira de Souza, Henrique Leme Pinto Lima, Júnia Maria de Sousa Lima Galvão, Leonardo Guimarães Corrêa, Marcelo Martins Patrus, Matias Rotella e Matheus Gasparotto Candido.

Declara-se para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

RAFAEL VICTAL SALIBA

Secretário da Mesa

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I

Política de *Due Diligence* de Terceiros da Companhia

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

1. OBJETIVO

A LOG (“Companhia”) tem como compromisso a utilização de boas práticas de Integridade alinhadas a sua missão, visão, valores e objetivos estratégicos visando a preservação e geração de valor a todas as partes interessadas.

Esta **Política de Due Diligence de Terceiros** tem por finalidade estabelecer diretrizes claras para conhecer e avaliar os Terceiros, garantindo integridade, transparência e conformidade em suas interações, visando à mitigação de riscos operacionais, legais e reputacionais.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as áreas da LOG e às pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham ou venham manter relações com a Companhia, de modo a garantir que ações regulatórias e legais sejam cumpridas.

3. DIRETRIZES

3.1 Compromisso ético nas relações com terceiros

A LOG promove uma cultura organizacional baseada na ética, transparência e integridade em todas as suas relações comerciais, acredita que a adoção desses princípios não apenas fortalece a reputação e a credibilidade da Companhia, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e perene de suas atividades.

A Companhia tem como valor fundamental a valorização dos fornecedores que adotem boas práticas de *Compliance* e apresentem baixo risco de integridade. Reconhece a importância de parceiros comprometidos com a ética, transparência e conformidade legal em todas as suas operações e não tolera, em qualquer hipótese, prática de atos de corrupção.

Reconhece e incentiva os parceiros que assegurem condições de trabalho adequadas para os seus colaboradores que atuam em prol da LOG. A Companhia mantém um compromisso de não tolerar, em nenhuma circunstância, a prática de trabalho infantil, trabalho similar à escravidão ou qualquer outra violação dos direitos humanos.

Por essa razão, busca estabelecer parcerias com terceiros que compartilham desses princípios, promovendo uma relação de confiança mútua e impulsionando o crescimento sustentável de todas as partes envolvidas.

3.2 Código de Conduta Ética do Fornecedor

O Código de Conduta Ética de Fornecedores estabelece diretrizes precisas e claras a serem rigorosamente seguidas e respeitadas por todos os fornecedores que se relacionam com a LOG. Exige-se que os fornecedores estendam esses valores e critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros,

fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa. Ao aderirem a essas diretrizes, os fornecedores demonstram seu comprometimento com os mesmos valores fundamentais que impulsionam as operações da LOG.

3.3 Responsabilidade social

A responsabilidade social é um pilar essencial em seu relacionamento com terceiros, por meio de práticas e iniciativas que promovam a sustentabilidade, a ética e o respeito, buscando estabelecer parcerias que gerem impacto positivo tanto para a sociedade das localidades em que opera quanto para o meio ambiente.

Ao priorizar a transparência, a inclusão e o bem-estar de todos os envolvidos em sua cadeia de suprimentos, a LOG demonstra seu compromisso em contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa.

3.4 Concorrência leal

Os terceiros que possuem relacionamento comercial com a LOG devem agir de forma íntegra e dedicar-se à criação de um ambiente empresarial livre de fraudes e manipulações, respeitando as leis antitruste e de concorrência leal.

Nas interações comerciais com a LOG, é expressamente proibido realizar conluíus, acordos para manipular preços, termos ou condições ou tentativas de influenciar os resultados de processos competitivos envolvendo a LOG.

3.5 Conflito de interesse

A LOG repudia veementemente qualquer situação que possa configurar conflitos de interesses em suas contratações e parcerias com terceiros.

Ao selecionar e contratar seus Fornecedores, se espera que o processo seja conduzido de maneira imparcial, justa e transparente, buscando sempre identificar e avaliar criteriosamente com base em critérios objetivos, como qualidade, preço, capacidade técnica e conformidade legal.

Caso seja identificado qualquer indício de conflito de interesses, serão tomadas as medidas adequadas, que podem incluir a exclusão do Fornecedor, rescisão de contratos e até mesmo medidas legais, se aplicável.

3.6 Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”)

A LOG considera com extrema seriedade a integridade e o combate à corrupção em todas as suas operações e, como parte desse compromisso, realiza uma rigorosa avaliação de risco e conformidade nas contratações de terceiros, incluindo a análise de PEPs (Pessoas Politicamente Expostas).

Durante o processo de contratação e parceria com terceiros, verifica se há envolvimento de PEPs e, caso seja identificado a presença de uma pessoa politicamente exposta, conduz uma análise adicional de risco. Essa análise considera fatores como o cargo ocupado, a reputação e a probabilidade de envolvimento em atividades ilícitas, além de avaliar possíveis situações que possam configurar conflito de interesse na relação de negócio.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

A escolha dos terceiros baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de integridade, qualidade, saúde e segurança, sustentabilidade, observando, sempre, o melhor interesse e necessidade da LOG.

Para tanto, a fim de avaliar riscos, a LOG realiza avaliação prévia e periódica denominada *Due Diligence* de Terceiros, que permite a identificação de riscos financeiros, de reputação e imagem, legais, de integridade, como fraudes, corrupção, conflitos de interesse e outras práticas indevidas, adotando métodos específicos de detecção, avaliação, controle e resposta a essas possíveis ameaças. A LOG utiliza a identificação de red flags (alertas de risco), como metodologia padrão para detectar esses possíveis riscos.

Serão objeto de avaliação de *due diligence* de integridade, sempre que necessário:

- ✓ contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
- ✓ contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e
- ✓ realização e supervisão de patrocínios, doações e incentivos fiscais;
- ✓ terceiros para celebração de parcerias, como consórcios, associações, *joint ventures* e sociedades de propósito específico;
- ✓ Processos de M&A;
- ✓ Aquisição e venda de imóveis e terrenos;
- ✓ Outros casos não previstos nessa Política poderão ser submetidos a avaliações através de due diligence.

A área de Compliance avalia, por meio deste processo, os riscos de integridade atinentes à celebração do contrato com a contraparte, o que poderá incluir, mas não se limitando, a verificação sobre:

- ✓ Cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas); CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
- ✓ Histórico de envolvimento por atos de improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro, crimes contra as relações de trabalho, a ordem tributária ou o sistema financeiro nacional ou outras condenações;
- ✓ Certidão de débitos de passivos trabalhistas, previdenciários, ambientais e tributários.
- ✓ Listas restritivas e outras certidões;
- ✓ Processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- ✓ Descumprimento de toda e qualquer outra norma e legislação vigente;
- ✓ Mídias negativas

- ✓ Existência de Programa de Integridade, ou, pelo menos, de indicadores concretos do comprometimento do terceiro com padrões éticos no exercício de suas atividades com a LOG;
- ✓ Práticas de sustentabilidade
- ✓ Histórico negativo do terceiro em contratações anteriores realizadas junto à LOG.

Após a realização da diligência, os riscos identificados são classificados em diferentes níveis, considerando a metodologia de gestão de riscos utilizada pela Cia (impacto x probabilidade), e classificados entre: muito alto, alto, médio ou baixo.

Poderão ser aplicadas medidas de controle adequadas para lidar com situações de risco, como por exemplo:

- ✓ Investigação minuciosa para obtenção de mais informações relevantes;
- ✓ Monitoramento do terceiro;
- ✓ Desclassificação ou não contratação do terceiro: o terceiro poderá ser desclassificado previamente, ou caso identificado o risco posteriormente a celebração contratual, poderá haver a sua rescisão;
- ✓ Exigências de implementação de melhorias: será exigido que o terceiro implemente medidas preventivas ou corretivas;
- ✓ Comunicação transparente com todas as partes envolvidas, incluindo autoridades competentes, se necessário.

5. MONITORAMENTO

5.1 Monitoramento de riscos da base de fornecedores

Bianualmente é realizada avaliação da base de fornecedores, com o objetivo de identificar e classificar os riscos associados aos fornecedores cadastrados na base da LOG.

Além disso, os fornecedores registrados na base de terceiros que permanecerem inativos por dois anos sem realizar qualquer tipo de fornecimento ou serviço serão removidos e deverão ser submetidos a uma nova avaliação de integridade no sistema de registro e certificação de fornecedores para retomar suas atividades com a LOG.

Outras bases de terceiros também poderão ser monitoradas e refeitas as avaliações de integridade a critério da Companhia.

5.2 Cláusula de Integridade

Os contratos da LOG preveem cláusulas anticorrupção como parte integrante de seus padrões e valores empresariais, essas cláusulas são essenciais para assegurar que todas as partes envolvidas cumpram com as leis e regulamentos contra práticas corruptas, garantindo transparência, ética e integridade em todas as suas operações e relações comerciais.

Além disso, também possuem cláusulas de responsabilidade social, direitos humanos e outras cláusulas de integridade cabíveis com base em cada objeto contratual.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As diligências são conduzidas com base em consultas de bases públicas. Asseguramos a privacidade e segurança das informações das partes diligenciadas.

Além disso, todos os terceiros que se relacionam com a LOG deverão se comprometer a manter sigilo com relação aos respectivos Termos de Contrato e às atividades da Companhia, bem como as informações ou documentos a que eventualmente tenham acesso em virtude de suas relações de negócios, sendo vedada a revelação a terceiro de qualquer informação ou documento referente às atividades da LOG sem sua prévia autorização, sob pena de responsabilização contratual e legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política entra em vigor quando de sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja revisão ou deliberação em sentido contrário.

8. BASE LEGAL

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra corrupção, fraude ou atividade ilícita, incluindo, mas sem limitação: Código de Conduta Ética da LOG; a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto nº 11.129, DE 11 de Julho de 2022, Lei nº 8.429/92; Lei de Improbidade Administrativa, Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”), além dos melhores padrões de integridade e práticas contra suborno e corrupção do mercado.

9. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

Terceiro: todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor direto ou indireto, terceiro contratado ou subcontratado, terrenista, agente intermediário, pessoa com interação com a LOG, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Red flag: alertas utilizados para apontar eventuais riscos na interação com terceiros.

Due Diligence: processo de investigação e análise detalhada sobre uma pessoa física ou jurídica, negócio ou projeto, a fim de avaliar os riscos reputacionais, legais, normativos e financeiros.

PEPs (Pessoas Politicamente Expostas): pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO II

Código de Conduta Ética do Fornecedor da Companhia



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO FORNECEDOR

CARTA DO PRESIDENTE

Prezado Fornecedor,

Este é o Código de Conduta Ética do Fornecedor da Log.

Esse documento tem por objetivo esclarecer o que a Log entende por conduta ética nas relações comerciais com nossos fornecedores. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam esses valores e critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, acreditamos que nosso papel também é de difundir o que se faz de melhor em termos de práticas empresariais e profissionais. Por isso, compartilhamos os valores e princípios que nos guiam para construir parcerias que resultem em ganhos para ambas as partes e reafirmamos também nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa.

Diretoria Log

SUMÁRIO

1 | SOBRE O CÓDIGO

- Quem somos 08
- Em que acreditamos 08
- Quem deve seguir nosso Código de Conduta Ética 09

2 | COMO O FORNECEDOR Log DEVE AGIR

- Atendimento a legislação, normas internas e contratos 12
- Transparência nas relações e veracidade das informações 14
- Ética nas relações comerciais 14
 - Corrupção e fraude 14
 - Conflito de interesses 15
 - Oferta de brindes, presentes e viagens 16
 - Abuso de poder / Assédio 16
 - Concorrência desleal 17
- Sigilo e confidencialidade das informações 18
- Saúde e Segurança no Trabalho 20
- Direitos Humanos 22
 - Condições de trabalho 22
 - Diversidade 22
 - Trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo e exploração sexual infantil 23
 - Meio Ambiente 24

3 | SOMOS GUARDIÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA

- Mantenha-se atualizado 28
- Canal Confidencial 28
- Disposições complementares 29



1

SOBRE
O CÓDIGO

QUEM SOMOS

A Log Commercial Properties e Participações S.A. ("Companhia" ou "Log") atua na construção, incorporação, comercialização e gestão de propriedades comerciais como Condomínios Logísticos, Loteamentos Industriais, Shopping Centers e Strip Malls. A atuação da Log se inicia na prospecção das localizações mais estratégicas para potencializar o sucesso de seus empreendimentos industriais e comerciais. O trabalho prossegue com a incessante busca por valor agregado, inovação, sustentabilidade e métodos para redução de prazos e custos, com vistas em otimizar os resultados de clientes, investidores e acionistas.

EM QUE ACREDITAMOS

Nosso propósito é criar soluções de infraestrutura que movimentem o Brasil, aproximem pessoas e viabilizem negócios.

Vamos alcançar nosso propósito firmados em ética e integridade, preservando a imagem da Log e seguindo **nossos valores**, que são:

- Somos éticos e justos nas relações;
- Criamos as melhores soluções para os nossos clientes;
- Operamos com dinamismo e colaboração, incentivando o empreendedorismo;
- Buscamos resultados de longevidade;
- Valorizamos o time, ele é nosso melhor ativo.

QUEM DEVE SEGUIR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

As regras gerais de conduta ética contidas neste Código devem ser seguidas por todos os fornecedores da Log.

2

COMO O
FORNECEDOR
DA Log
DEVE AGIR

ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO, NORMAS INTERNAS E CONTRATOS



A relação da Log com seus fornecedores deve ser pautada no cumprimento da legislação, normas e contratos tendo como base a busca pelo respeito à integridade, à saúde e segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, fiscal e tributária, leis antissuborno e anticorrupção, mas não se limitando a esses itens.

O fornecedor deverá cumprir as normas internas da Log, que sejam a ele aplicadas, as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Conduta Ética durante todo período de relacionamento com a Log.



Importante

Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um colaborador Log, deve ser devidamente autorizada e registrada e caso haja impacto em valores, devidamente negociada entre as partes.

ENTENDA MELHOR



Legislação: Conjunto de leis que organiza a vida de um país, ou seja, o que popularmente se chama de ordem jurídica e que estabelece condutas e ações aceitáveis ou recusáveis de um indivíduo, instituição, empresa, entre outros.

Normas Internas: Políticas e demais documentos normativos da Log.

Contratos: Vínculo jurídico entre a Log e seus fornecedores que regulamenta o que foi acordado pelas partes. O contrato pode se dar por assinatura de instrumentos jurídicos ou por pedido de compra (ordem de compra).

TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES



A Log acredita que transparência é essencial em qualquer relacionamento e parceria. Por isso, esperamos que nossos fornecedores:

- Ajam de forma transparente, honesta, digna, com respeito e colaboração mútua;
- Comprometam-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à Log, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;
- Tratem o processo de cotação, negociação, aditivos de contratos, de forma transparente em todas as suas etapas;
- Administrem os contratos vigentes dentro do que foi contratado;
- Formalizem a comunicação de informações importantes por meio rastreáveis como e-mails, atas, memorandos.

ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS



A ética faz parte dos valores da Log e é essencial na determinação do nosso comportamento, assim, buscamos selecionar fornecedores que atuem de acordo com este valor.

CORRUPÇÃO E FRAUDE

A Log não aceita práticas de corrupção ou fraude em suas relações e considera as condutas abaixo como inaceitáveis e passíveis das medidas legais e contratuais:

- Oferta, promessa, pagamento em dinheiro ou valor direta ou indiretamente para empregados da Log e agentes públicos ou particulares;
- Falsificação de assinatura, documentos, dados ou números;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

ENTENDA MELHOR



Valor: Qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial a quem recebe.

CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer tipo de relação particular entre fornecedores e empregados da Log deve ser comunicada formalmente no ato do cadastramento do fornecedor, como, por exemplo, relação familiar entre o fornecedor e seus funcionários com colaboradores da Log e/ou acionistas.

Caso a relação passe a existir após o cadastramento esta deve ser comunicada formalmente, via e-mail, a área contratante (no caso do processo estar em cotação) ou ao gestor do contrato (no caso de contrato em andamento).

Portanto, caso haja uma relação profissional na qual haja subordinação, direta ou indireta, com empregado ou prestador de serviço que seja seu dependente financeiro ou com quem você tenha relacionamento familiar ou amoroso, comunique a Log.

ENTENDA MELHOR



Conflito de interesses: ocorre quando alguém age, influencia ou toma decisões de forma parcial. Pode ser causado por relacionamentos de qualquer tipo, pela realização de atividades dentro e fora da empresa e por atos que resultem em benefício próprio ou de terceiros.

Familiar: para fins desse Código, são considerados os parentes até o 4º grau, como: cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a) (filhos dos irmãos dos seus pais), entre outros.

OFERTA DE BRINDES, PRESENTES E VIAGENS

Incentivamos a construção de boas relações da Log com nossos fornecedores, porém entendemos que estas se dão pela qualidade e transparência e não pela troca de presentes ou hospitalidades.

Desta forma, nenhum fornecedor deverá oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os empregados da Log, salvo para brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, chocolate etc.

ABUSO DE PODER/ASSÉDIO

A integridade dos nossos colaboradores e prestadores de serviços é muito importante. Por isso, a Log não aceita ou compactua com qualquer tipo de assédio, de qualquer natureza, seja moral, político, religioso ou sexual e não compactua com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem.

ENTENDA MELHOR



Assédio moral: exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Assédio sexual: tipo de violência que se caracteriza por qualquer ação ou comportamento sexual que acontece sem o consentimento da outra pessoa. Esse tipo de assédio engloba uma série de comportamentos, que vão desde o contato físico até um comentário com conotação sexual.

CONCORRÊNCIA DESLEAL

Prezamos para que todos os nossos fornecedores tenham as mesmas condições e acesso as mesmas informações, por isso não são aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

SIGILO E CONFIDENCIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES



Buscamos fornecedores que protejam todas as informações transacionadas com a Log. Entendemos que informações impressas, digitais ou intelectuais produzidas durante as atividades entre um fornecedor e a Log são propriedade exclusiva da Log. Portanto, informações estratégicas e confidenciais não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

Salientamos que as informações abaixo são consideradas confidenciais, exceto quando disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação previamente autorizado pela Log:

- Dados técnicos e comerciais dos nossos empreendimentos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre a Log e o fornecedor.



Importante

O fornecedor Log, deverá utilizar as redes sociais respeitando os valores da Log e este Código, quando mencionar a Log ou fizer referência a quaisquer dos seus empregados ou terceiros.

ENTENDA MELHOR



Informações estratégicas ou confidenciais: são aquelas que não são de conhecimento do mercado cuja divulgação pode afetar os negócios e as atividades da Log. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo comercial, investimentos e assuntos afins.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO



Entendemos que todos têm direito a um ambiente de trabalho saudável e seguro, por isso o compromisso com a saúde e segurança é uma responsabilidade de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores da Log.

Quando estiver prestando serviços na Log, o fornecedor deve:

- Atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis, contrato e seus anexos;
- Exigir a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) dos seus empregados, sempre que a atividade realizada por você, pelo colaborador, parceiro ou fornecedor exigir;
- Monitorar para que seus colaboradores somente executem atividades se estiverem capacitados, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais;
- Agir imediatamente ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa (Log ou Terceiros);
- Cumprir as regras da empresa referentes à realização dos exames ocupacionais periódicos;
- Exercer o direito de recusa diante de situações que representem risco à saúde e à segurança.

DIREITOS HUMANOS



Em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, respeitamos, promovemos os direitos humanos e buscamos estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem também estejam empenhados com esta causa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os fornecedores da Log devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados e terceiros, considerando carga horária, remuneração e benefícios, alojamentos adequados, saúde e segurança, respeitando a legislação trabalhista.

DIVERSIDADE

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

A Log repudia qualquer tipo de trabalho forçado ou em condições análogas a escravidão, degradante e/ou com conotação sexual, seja de crianças e adolescentes ou de adultos. A Log repudia o trabalho infantil e quaisquer práticas de exploração do trabalhador. Desta forma:

- Não será estabelecida relação comercial entre a Log e fornecedores que utilizem quaisquer destas práticas. A evidência destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela Log;
- Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas definidas neste Código;
- Todos os fornecedores devem proibir o uso de crianças, adolescentes ou adultos para fins sexuais, inclusive mediado por

lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca;

- Todos os fornecedores devem respeitar a idade mínima prevista por lei na contratação de seus empregados;
- Os fornecedores não devem exigir/ permitir o excesso de horas de trabalho, sendo certo que a jornada extraordinária deverá ser realizada dentro dos limites da lei, garantindo ao funcionário a remuneração ou compensação pelas horas extraordinárias e o descanso semanal remunerado;
- Os fornecedores deverão observar os critérios mínimos estabelecidos por lei ou pelas normas sindicais no que se refere à remuneração de seus trabalhadores, efetuando os pagamentos em dia, bem como recolhendo os encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Os fornecedores não devem restringir a liberdade do trabalhador por qualquer meio, tampouco submeter o trabalhador a condições degradantes de trabalho, transporte e moradia.

MEIO AMBIENTE



A Log considera a preservação do meio ambiente e a promoção de atitudes sustentáveis como prioridade. Atuamos com foco nesse compromisso desde o início, na escolha do terreno, durante todas as etapas da construção e na manutenção dos nossos condomínios. Por isso, nossos fornecedores devem:

- Cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com reconhecida qualidade ambiental;
- Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e implementar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou às normas vigentes;
- As situações de risco decorrentes de produtos e serviços devem ser identificadas e mantidas em níveis aceitáveis.

3

SOMOS
GUARDIÕES
DO CÓDIGO
DE CONDUTA
ÉTICA

MANTENHA-SE ATUALIZADO

Este Código de Conduta sofre revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas. Para mais informações acesse:
<https://ri.Logcp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/>

CANAL CONFIDENCIAL

Contamos com nossos fornecedores para tornar nossos processos mais transparentes e éticos, por isso implementamos o Canal Confidencial.

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma violação ao Código de Conduta Ética, é sua responsabilidade reportar o ocorrido ao seu gestor, à área normativa do processo ou ao Canal Confidencial (pelo site ou 0800).

<https://ouvidordigital.com.br/Logcp/>
0800 591 2055: Atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.
Demais horários ou finais de semana o atendimento será nesse número via secretária eletrônica.

O relato no Canal Confidencial pode ser feito com identificação ou de forma anônima. Este é operado por empresa terceira especializada, garantindo ainda mais a confidencialidade e a segurança, evitando qualquer tipo de divulgação do relator. Porém, é importante ressaltar que o relator deve agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, bem como a adoção de todas as medidas legais e contratuais cabíveis.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência do fornecedor no nosso cadastro.

logcp.com.br

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ No. 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Publicly Held Company

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON AUGUST 14, 2026

Date, Time and Place: At 10:00 a.m. on August 14, 2026, at the registered office of **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, located at Avenue Professor Mário Werneck, No 621, 10th floor, Suite 2, Neighborhood Estoril, ZIP Code 30.455-610, in the City of Belo Horizonte, State of Minas Gerais ("Company").

Attendance: All members of the Company's Board of Directors ("Directors"), namely: **(i)** Rubens Menin Teixeira de Souza; **(ii)** Henrique Leme Pinto Lima; **(iii)** Júnia Maria de Sousa Lima Galvão; **(iv)** Leonardo Guimarães Corrêa; **(v)** Marcelo Martins Patrus; **(vi)** Matias Rotella; and **(vii)** Matheus Gasparotto Candido.

Board: Chairman: Rubens Menin Teixeira de Souza; Secretary: Rafael Victal Saliba.

Agenda and Resolutions: According to the agenda, the decisions were taken, by unanimous vote: **(i)** approve, according with the article 22, 'i' and 'j' of the Company's Bylaws, the terms and conditions of the asset disposition transaction of the Company's assets to **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, enrolled before the National Register of Legal Entities (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ("CNPJ") under No. 28.548.288/0001-52 ("Fund"), managed **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, enrolled before the CNPJ under No. 13.486.793/0001-42, for the total amount of R\$210,000,000.00 (two hundred and ten million Brazilian reais) (the "Transaction"), corresponding to a 70% of the share of the "LOG Recife II" logistics park, owned by its subsidiary **LOG Recife II SPE Ltda.**, limited liability company, enrolled before the CNPJ No 50.456.199/0001-35, with its headquartered in the City of Jaboatão dos Guararapes, State of Pernambuco, at Rodovia BR-101 Sul, s/n, Km 87.4, Bairro Comportas, ZIP Code 54.335-000, corresponding to the property registration No. 44.509 registered with the 1st RI of Jaboatão dos Guararapes/PE; **(ii)** to approve the wording and implementation of the Company's Third-Party Due Diligence Policy, attached hereto as Annex I ("Annex I"); **(iii)** to ratify the approval of the wording and implementation of the **Company's Supplier Code of Ethical Conduct**, attached hereto as Annex II ("Annex II"); **(iv)** to authorize the Company's Management, as well as any of its legal representatives, to perform all acts and legal transactions necessary for the execution, formalization and improvement of the above resolutions, including, without limitation, the execution of all documents required for the consummation and formalization of the Transaction, and to ratify any and all acts previously performed by the Company's Management in connection therewith up to the present date.

Closing: As there was nothing further to discuss, they draft all these Minutes, which, after being checked and approved, it was circulated for signature by the members.

Belo Horizonte/MG, August 14, 2026.

Signatures: **Board:** Chairman: Rubens Menin Teixeira de Souza; **Secretary:** Rafael Victal Saliba. **Board Directors:** Rubens Menin Teixeira de Souza, Henrique Leme Pinto Lima, Júnia Maria de Sousa Lima Galvão, Leonardo Guimarães Corrêa, Marcelo Martins Patrus, Matias Rotella and Matheus Gasparotto Candido.

It is hereby declared, for all due purposes, that a true and authentic copy, duly filed and signed by those present, is kept in the appropriate corporate book.

Check with the original:

RAFAEL VICTAL SALIBA

Secretary of the Meeting

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ No. 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Publicly Held Company

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON AUGUST 14, 2026

Annex I
COMPANY'S THIRD-PARTY DUE DILIGENCE POLICY

POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

1. OBJETIVO

A LOG (“Companhia”) tem como compromisso a utilização de boas práticas de Integridade alinhadas a sua missão, visão, valores e objetivos estratégicos visando a preservação e geração de valor a todas as partes interessadas.

Esta **Política de Due Diligence de Terceiros** tem por finalidade estabelecer diretrizes claras para conhecer e avaliar os Terceiros, garantindo integridade, transparência e conformidade em suas interações, visando à mitigação de riscos operacionais, legais e reputacionais.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todas as áreas da LOG e às pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham ou venham manter relações com a Companhia, de modo a garantir que ações regulatórias e legais sejam cumpridas.

3. DIRETRIZES

3.1 Compromisso ético nas relações com terceiros

A LOG promove uma cultura organizacional baseada na ética, transparência e integridade em todas as suas relações comerciais, acredita que a adoção desses princípios não apenas fortalece a reputação e a credibilidade da Companhia, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável e perene de suas atividades.

A Companhia tem como valor fundamental a valorização dos fornecedores que adotem boas práticas de *Compliance* e apresentem baixo risco de integridade. Reconhece a importância de parceiros comprometidos com a ética, transparência e conformidade legal em todas as suas operações e não tolera, em qualquer hipótese, prática de atos de corrupção.

Reconhece e incentiva os parceiros que assegurem condições de trabalho adequadas para os seus colaboradores que atuam em prol da LOG. A Companhia mantém um compromisso de não tolerar, em nenhuma circunstância, a prática de trabalho infantil, trabalho similar à escravidão ou qualquer outra violação dos direitos humanos.

Por essa razão, busca estabelecer parcerias com terceiros que compartilham desses princípios, promovendo uma relação de confiança mútua e impulsionando o crescimento sustentável de todas as partes envolvidas.

3.2 Código de Conduta Ética do Fornecedor

O Código de Conduta Ética de Fornecedores estabelece diretrizes precisas e claras a serem rigorosamente seguidas e respeitadas por todos os fornecedores que se relacionam com a LOG. Exige-se que os fornecedores estendam esses valores e critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros,

fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa. Ao aderirem a essas diretrizes, os fornecedores demonstram seu comprometimento com os mesmos valores fundamentais que impulsionam as operações da LOG.

3.3 Responsabilidade social

A responsabilidade social é um pilar essencial em seu relacionamento com terceiros, por meio de práticas e iniciativas que promovam a sustentabilidade, a ética e o respeito, buscando estabelecer parcerias que gerem impacto positivo tanto para a sociedade das localidades em que opera quanto para o meio ambiente.

Ao priorizar a transparência, a inclusão e o bem-estar de todos os envolvidos em sua cadeia de suprimentos, a LOG demonstra seu compromisso em contribuir para uma sociedade mais justa e equitativa.

3.4 Concorrência leal

Os terceiros que possuem relacionamento comercial com a LOG devem agir de forma íntegra e dedicar-se à criação de um ambiente empresarial livre de fraudes e manipulações, respeitando as leis antitruste e de concorrência leal.

Nas interações comerciais com a LOG, é expressamente proibido realizar conluíus, acordos para manipular preços, termos ou condições ou tentativas de influenciar os resultados de processos competitivos envolvendo a LOG.

3.5 Conflito de interesse

A LOG repudia veementemente qualquer situação que possa configurar conflitos de interesses em suas contratações e parcerias com terceiros.

Ao selecionar e contratar seus Fornecedores, se espera que o processo seja conduzido de maneira imparcial, justa e transparente, buscando sempre identificar e avaliar criteriosamente com base em critérios objetivos, como qualidade, preço, capacidade técnica e conformidade legal.

Caso seja identificado qualquer indício de conflito de interesses, serão tomadas as medidas adequadas, que podem incluir a exclusão do Fornecedor, rescisão de contratos e até mesmo medidas legais, se aplicável.

3.6 Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”)

A LOG considera com extrema seriedade a integridade e o combate à corrupção em todas as suas operações e, como parte desse compromisso, realiza uma rigorosa avaliação de risco e conformidade nas contratações de terceiros, incluindo a análise de PEPs (Pessoas Politicamente Expostas).

Durante o processo de contratação e parceria com terceiros, verifica se há envolvimento de PEPs e, caso seja identificado a presença de uma pessoa politicamente exposta, conduz uma análise adicional de risco. Essa análise considera fatores como o cargo ocupado, a reputação e a probabilidade de envolvimento em atividades ilícitas, além de avaliar possíveis situações que possam configurar conflito de interesse na relação de negócio.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

A escolha dos terceiros baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de integridade, qualidade, saúde e segurança, sustentabilidade, observando, sempre, o melhor interesse e necessidade da LOG.

Para tanto, a fim de avaliar riscos, a LOG realiza avaliação prévia e periódica denominada *Due Diligence* de Terceiros, que permite a identificação de riscos financeiros, de reputação e imagem, legais, de integridade, como fraudes, corrupção, conflitos de interesse e outras práticas indevidas, adotando métodos específicos de detecção, avaliação, controle e resposta a essas possíveis ameaças. A LOG utiliza a identificação de red flags (alertas de risco), como metodologia padrão para detectar esses possíveis riscos.

Serão objeto de avaliação de *due diligence* de integridade, sempre que necessário:

- ✓ contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
- ✓ contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e
- ✓ realização e supervisão de patrocínios, doações e incentivos fiscais;
- ✓ terceiros para celebração de parcerias, como consórcios, associações, *joint ventures* e sociedades de propósito específico;
- ✓ Processos de M&A;
- ✓ Aquisição e venda de imóveis e terrenos;
- ✓ Outros casos não previstos nessa Política poderão ser submetidos a avaliações através de due diligence.

A área de Compliance avalia, por meio deste processo, os riscos de integridade atinentes à celebração do contrato com a contraparte, o que poderá incluir, mas não se limitando, a verificação sobre:

- ✓ Cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas); CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
- ✓ Histórico de envolvimento por atos de improbidade administrativa, corrupção, lavagem de dinheiro, crimes contra as relações de trabalho, a ordem tributária ou o sistema financeiro nacional ou outras condenações;
- ✓ Certidão de débitos de passivos trabalhistas, previdenciários, ambientais e tributários.
- ✓ Listas restritivas e outras certidões;
- ✓ Processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- ✓ Descumprimento de toda e qualquer outra norma e legislação vigente;
- ✓ Mídias negativas

- ✓ Existência de Programa de Integridade, ou, pelo menos, de indicadores concretos do comprometimento do terceiro com padrões éticos no exercício de suas atividades com a LOG;
- ✓ Práticas de sustentabilidade
- ✓ Histórico negativo do terceiro em contratações anteriores realizadas junto à LOG.

Após a realização da diligência, os riscos identificados são classificados em diferentes níveis, considerando a metodologia de gestão de riscos utilizada pela Cia (impacto x probabilidade), e classificados entre: muito alto, alto, médio ou baixo.

Poderão ser aplicadas medidas de controle adequadas para lidar com situações de risco, como por exemplo:

- ✓ Investigação minuciosa para obtenção de mais informações relevantes;
- ✓ Monitoramento do terceiro;
- ✓ Desclassificação ou não contratação do terceiro: o terceiro poderá ser desclassificado previamente, ou caso identificado o risco posteriormente a celebração contratual, poderá haver a sua rescisão;
- ✓ Exigências de implementação de melhorias: será exigido que o terceiro implemente medidas preventivas ou corretivas;
- ✓ Comunicação transparente com todas as partes envolvidas, incluindo autoridades competentes, se necessário.

5. MONITORAMENTO

5.1 Monitoramento de riscos da base de fornecedores

Bianualmente é realizada avaliação da base de fornecedores, com o objetivo de identificar e classificar os riscos associados aos fornecedores cadastrados na base da LOG.

Além disso, os fornecedores registrados na base de terceiros que permanecerem inativos por dois anos sem realizar qualquer tipo de fornecimento ou serviço serão removidos e deverão ser submetidos a uma nova avaliação de integridade no sistema de registro e certificação de fornecedores para retomar suas atividades com a LOG.

Outras bases de terceiros também poderão ser monitoradas e refeitas as avaliações de integridade a critério da Companhia.

5.2 Cláusula de Integridade

Os contratos da LOG preveem cláusulas anticorrupção como parte integrante de seus padrões e valores empresariais, essas cláusulas são essenciais para assegurar que todas as partes envolvidas cumpram com as leis e regulamentos contra práticas corruptas, garantindo transparência, ética e integridade em todas as suas operações e relações comerciais.

Além disso, também possuem cláusulas de responsabilidade social, direitos humanos e outras cláusulas de integridade cabíveis com base em cada objeto contratual.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As diligências são conduzidas com base em consultas de bases públicas. Asseguramos a privacidade e segurança das informações das partes diligenciadas.

Além disso, todos os terceiros que se relacionam com a LOG deverão se comprometer a manter sigilo com relação aos respectivos Termos de Contrato e às atividades da Companhia, bem como as informações ou documentos a que eventualmente tenham acesso em virtude de suas relações de negócios, sendo vedada a revelação a terceiro de qualquer informação ou documento referente às atividades da LOG sem sua prévia autorização, sob pena de responsabilização contratual e legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política entra em vigor quando de sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja revisão ou deliberação em sentido contrário.

8. BASE LEGAL

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra corrupção, fraude ou atividade ilícita, incluindo, mas sem limitação: Código de Conduta Ética da LOG; a Lei Anticorrupção nº 12.846/13 e seu Decreto nº 11.129, DE 11 de Julho de 2022, Lei nº 8.429/92; Lei de Improbidade Administrativa, Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”), além dos melhores padrões de integridade e práticas contra suborno e corrupção do mercado.

9. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

Terceiro: todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor direto ou indireto, terceiro contratado ou subcontratado, terrenista, agente intermediário, pessoa com interação com a LOG, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

Red flag: alertas utilizados para apontar eventuais riscos na interação com terceiros.

Due Diligence: processo de investigação e análise detalhada sobre uma pessoa física ou jurídica, negócio ou projeto, a fim de avaliar os riscos reputacionais, legais, normativos e financeiros.

PEPs (Pessoas Politicamente Expostas): pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou se têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ No. 09.041.168/0001-10
NIRE 31.300.027.261
Publicly Held Company

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING
HELD ON AUGUST 14, 2026

Annex II
THE COMPANY'S SUPPLIER CODE OF ETHICAL CONDUCT



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO FORNECEDOR

CARTA DO PRESIDENTE

Prezado Fornecedor,

Este é o Código de Conduta Ética do Fornecedor da Log.

Esse documento tem por objetivo esclarecer o que a Log entende por conduta ética nas relações comerciais com nossos fornecedores. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam esses valores e critérios por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, acreditamos que nosso papel também é de difundir o que se faz de melhor em termos de práticas empresariais e profissionais. Por isso, compartilhamos os valores e princípios que nos guiam para construir parcerias que resultem em ganhos para ambas as partes e reafirmamos também nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa.

Diretoria Log

SUMÁRIO

1 | SOBRE O CÓDIGO

- Quem somos 08
- Em que acreditamos 08
- Quem deve seguir nosso Código de Conduta Ética 09

2 | COMO O FORNECEDOR Log DEVE AGIR

- Atendimento a legislação, normas internas e contratos 12
- Transparência nas relações e veracidade das informações 14
- Ética nas relações comerciais 14
 - Corrupção e fraude 14
 - Conflito de interesses 15
 - Oferta de brindes, presentes e viagens 16
 - Abuso de poder / Assédio 16
 - Concorrência desleal 17
- Sigilo e confidencialidade das informações 18
- Saúde e Segurança no Trabalho 20
- Direitos Humanos 22
 - Condições de trabalho 22
 - Diversidade 22
 - Trabalho infantil, escravo ou análogo ao escravo e exploração sexual infantil 23
 - Meio Ambiente 24

3 | SOMOS GUARDIÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA

- Mantenha-se atualizado 28
- Canal Confidencial 28
- Disposições complementares 29



1

**SOBRE
O CÓDIGO**

QUEM SOMOS

A Log Commercial Properties e Participações S.A. ("Companhia" ou "Log") atua na construção, incorporação, comercialização e gestão de propriedades comerciais como Condomínios Logísticos, Loteamentos Industriais, Shopping Centers e Strip Malls. A atuação da Log se inicia na prospecção das localizações mais estratégicas para potencializar o sucesso de seus empreendimentos industriais e comerciais. O trabalho prossegue com a incessante busca por valor agregado, inovação, sustentabilidade e métodos para redução de prazos e custos, com vistas em otimizar os resultados de clientes, investidores e acionistas.

EM QUE ACREDITAMOS

Nosso propósito é criar soluções de infraestrutura que movimentem o Brasil, aproximem pessoas e viabilizem negócios.

Vamos alcançar nosso propósito firmados em ética e integridade, preservando a imagem da Log e seguindo **nossos valores**, que são:

- Somos éticos e justos nas relações;
- Criamos as melhores soluções para os nossos clientes;
- Operamos com dinamismo e colaboração, incentivando o empreendedorismo;
- Buscamos resultados de longevidade;
- Valorizamos o time, ele é nosso melhor ativo.

QUEM DEVE SEGUIR NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

As regras gerais de conduta ética contidas neste Código devem ser seguidas por todos os fornecedores da Log.

2

COMO O
FORNECEDOR
DA Log
DEVE AGIR

ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO, NORMAS INTERNAS E CONTRATOS



A relação da Log com seus fornecedores deve ser pautada no cumprimento da legislação, normas e contratos tendo como base a busca pelo respeito à integridade, à saúde e segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos, trabalhistas, legislação local, fiscal e tributária, leis antissuborno e anticorrupção, mas não se limitando a esses itens.

O fornecedor deverá cumprir as normas internas da Log, que sejam a ele aplicadas, as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes, e respeitar este Código de Conduta Ética durante todo período de relacionamento com a Log.



Importante

Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um colaborador Log, deve ser devidamente autorizada e registrada e caso haja impacto em valores, devidamente negociada entre as partes.

ENTENDA MELHOR



Legislação: Conjunto de leis que organiza a vida de um país, ou seja, o que popularmente se chama de ordem jurídica e que estabelece condutas e ações aceitáveis ou recusáveis de um indivíduo, instituição, empresa, entre outros.

Normas Internas: Políticas e demais documentos normativos da Log.

Contratos: Vínculo jurídico entre a Log e seus fornecedores que regulamenta o que foi acordado pelas partes. O contrato pode se dar por assinatura de instrumentos jurídicos ou por pedido de compra (ordem de compra).

TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES



A Log acredita que transparência é essencial em qualquer relacionamento e parceria. Por isso, esperamos que nossos fornecedores:

- Ajam de forma transparente, honesta, digna, com respeito e colaboração mútua;
- Comprometam-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à Log, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional dos prestadores de serviço, entre outras;
- Tratem o processo de cotação, negociação, aditivos de contratos, de forma transparente em todas as suas etapas;
- Administrem os contratos vigentes dentro do que foi contratado;
- Formalizem a comunicação de informações importantes por meio rastreáveis como e-mails, atas, memorandos.

ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS



A ética faz parte dos valores da Log e é essencial na determinação do nosso comportamento, assim, buscamos selecionar fornecedores que atuem de acordo com este valor.

CORRUPÇÃO E FRAUDE

A Log não aceita práticas de corrupção ou fraude em suas relações e considera as condutas abaixo como inaceitáveis e passíveis das medidas legais e contratuais:

- Oferta, promessa, pagamento em dinheiro ou valor direta ou indiretamente para empregados da Log e agentes públicos ou particulares;
- Falsificação de assinatura, documentos, dados ou números;
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

ENTENDA MELHOR



Valor: Qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial a quem recebe.

CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer tipo de relação particular entre fornecedores e empregados da Log deve ser comunicada formalmente no ato do cadastramento do fornecedor, como, por exemplo, relação familiar entre o fornecedor e seus funcionários com colaboradores da Log e/ou acionistas.

Caso a relação passe a existir após o cadastramento esta deve ser comunicada formalmente, via e-mail, a área contratante (no caso do processo estar em cotação) ou ao gestor do contrato (no caso de contrato em andamento).

Portanto, caso haja uma relação profissional na qual haja subordinação, direta ou indireta, com empregado ou prestador de serviço que seja seu dependente financeiro ou com quem você tenha relacionamento familiar ou amoroso, comunique a Log.

ENTENDA MELHOR



Conflito de interesses: ocorre quando alguém age, influencia ou toma decisões de forma parcial. Pode ser causado por relacionamentos de qualquer tipo, pela realização de atividades dentro e fora da empresa e por atos que resultem em benefício próprio ou de terceiros.

Familiar: para fins desse Código, são considerados os parentes até o 4º grau, como: cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a) (filhos dos irmãos dos seus pais), entre outros.

OFERTA DE BRINDES, PRESENTES E VIAGENS

Incentivamos a construção de boas relações da Log com nossos fornecedores, porém entendemos que estas se dão pela qualidade e transparência e não pela troca de presentes ou hospitalidades.

Desta forma, nenhum fornecedor deverá oferecer gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente para os empregados da Log, salvo para brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné, livro, chocolate etc.

ABUSO DE PODER/ASSÉDIO

A integridade dos nossos colaboradores e prestadores de serviços é muito importante. Por isso, a Log não aceita ou compactua com qualquer tipo de assédio, de qualquer natureza, seja moral, político, religioso ou sexual e não compactua com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem.

ENTENDA MELHOR



Assédio moral: exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Assédio sexual: tipo de violência que se caracteriza por qualquer ação ou comportamento sexual que acontece sem o consentimento da outra pessoa. Esse tipo de assédio engloba uma série de comportamentos, que vão desde o contato físico até um comentário com conotação sexual.

CONCORRÊNCIA DESLEAL

Prezamos para que todos os nossos fornecedores tenham as mesmas condições e acesso as mesmas informações, por isso não são aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

SIGILO E CONFIDENCIABILIDADE DAS INFORMAÇÕES



Buscamos fornecedores que protejam todas as informações transacionadas com a Log. Entendemos que informações impressas, digitais ou intelectuais produzidas durante as atividades entre um fornecedor e a Log são propriedade exclusiva da Log. Portanto, informações estratégicas e confidenciais não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

Salientamos que as informações abaixo são consideradas confidenciais, exceto quando disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação previamente autorizado pela Log:

- Dados técnicos e comerciais dos nossos empreendimentos;
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização;
- Orçamentos anuais;
- Planejamento de curto e longo prazos;
- Volume e condições de compras;
- Resultados de pesquisas;
- Dados estatísticos, financeiros, contábeis e operacionais;
- Informações de contrato comercial celebradas entre a Log e o fornecedor.



Importante

O fornecedor Log, deverá utilizar as redes sociais respeitando os valores da Log e este Código, quando mencionar a Log ou fizer referência a quaisquer dos seus empregados ou terceiros.

ENTENDA MELHOR



Informações estratégicas ou confidenciais: são aquelas que não são de conhecimento do mercado cuja divulgação pode afetar os negócios e as atividades da Log. São exemplos dessas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo comercial, investimentos e assuntos afins.

SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO



Entendemos que todos têm direito a um ambiente de trabalho saudável e seguro, por isso o compromisso com a saúde e segurança é uma responsabilidade de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores da Log.

Quando estiver prestando serviços na Log, o fornecedor deve:

- Atender aos requisitos da legislação trabalhista e previdenciária, e de acordos e convenções coletivas de trabalho, com suas normas e parâmetros estabelecidos;
- Oferecer condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, seguindo as leis aplicáveis, contrato e seus anexos;
- Exigir a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) dos seus empregados, sempre que a atividade realizada por você, pelo colaborador, parceiro ou fornecedor exigir;
- Monitorar para que seus colaboradores somente executem atividades se estiverem capacitados, com autorização e ferramentas adequadas e em plenas condições físicas e mentais;
- Agir imediatamente ao identificar qualquer situação que represente risco à integridade de qualquer pessoa (Log ou Terceiros);
- Cumprir as regras da empresa referentes à realização dos exames ocupacionais periódicos;
- Exercer o direito de recusa diante de situações que representem risco à saúde e à segurança.

DIREITOS HUMANOS



Em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, respeitamos, promovemos os direitos humanos e buscamos estabelecer relação comercial com fornecedores que compartilhem dos nossos princípios e valores e que respeitem também estejam empenhados com esta causa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os fornecedores da Log devem proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados e terceiros, considerando carga horária, remuneração e benefícios, alojamentos adequados, saúde e segurança, respeitando a legislação trabalhista.

DIVERSIDADE

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar as diferenças entre gênero, origem, etnia, orientação sexual, crença, práticas religiosas, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade.

TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

A Log repudia qualquer tipo de trabalho forçado ou em condições análogas a escravidão, degradante e/ou com conotação sexual, seja de crianças e adolescentes ou de adultos. A Log repudia o trabalho infantil e quaisquer práticas de exploração do trabalhador. Desta forma:

- Não será estabelecida relação comercial entre a Log e fornecedores que utilizem quaisquer destas práticas. A evidência destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela Log;
- Os fornecedores também deverão zelar pela seleção de parceiros comerciais que operem dentro da legislação trabalhista e dos padrões éticos compatíveis com as premissas definidas neste Código;
- Todos os fornecedores devem proibir o uso de crianças, adolescentes ou adultos para fins sexuais, inclusive mediado por

lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca;

- Todos os fornecedores devem respeitar a idade mínima prevista por lei na contratação de seus empregados;
- Os fornecedores não devem exigir/ permitir o excesso de horas de trabalho, sendo certo que a jornada extraordinária deverá ser realizada dentro dos limites da lei, garantindo ao funcionário a remuneração ou compensação pelas horas extraordinárias e o descanso semanal remunerado;
- Os fornecedores deverão observar os critérios mínimos estabelecidos por lei ou pelas normas sindicais no que se refere à remuneração de seus trabalhadores, efetuando os pagamentos em dia, bem como recolhendo os encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- Os fornecedores não devem restringir a liberdade do trabalhador por qualquer meio, tampouco submeter o trabalhador a condições degradantes de trabalho, transporte e moradia.

MEIO AMBIENTE



A Log considera a preservação do meio ambiente e a promoção de atitudes sustentáveis como prioridade. Atuamos com foco nesse compromisso desde o início, na escolha do terreno, durante todas as etapas da construção e na manutenção dos nossos condomínios. Por isso, nossos fornecedores devem:

- Cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- Prover produtos e serviços com reconhecida qualidade ambiental;
- Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e implementar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou às normas vigentes;
- As situações de risco decorrentes de produtos e serviços devem ser identificadas e mantidas em níveis aceitáveis.

3

SOMOS
GUARDIÕES
DO CÓDIGO
DE CONDUTA
ÉTICA

MANTENHA-SE ATUALIZADO

Este Código de Conduta sofre revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas. Para mais informações acesse: <https://ri.Logcp.com.br/governanca-corporativa/estatuto-politicas-e-codigos/>

CANAL CONFIDENCIAL

Contamos com nossos fornecedores para tornar nossos processos mais transparentes e éticos, por isso implementamos o Canal Confidencial.

Sempre que presenciar ou suspeitar de alguma violação ao Código de Conduta Ética, é sua responsabilidade reportar o ocorrido ao seu gestor, à área normativa do processo ou ao Canal Confidencial (pelo site ou 0800).

<https://ouvidordigital.com.br/Logcp/>

0800 591 2055: Atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

Demais horários ou finais de semana o atendimento será nesse número via secretária eletrônica.

O relato no Canal Confidencial pode ser feito com identificação ou de forma anônima. Este é operado por empresa terceira especializada, garantindo ainda mais a confidencialidade e a segurança, evitando qualquer tipo de divulgação do relator. Porém, é importante ressaltar que o relator deve agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar a adoção de medidas disciplinares, bem como a adoção de todas as medidas legais e contratuais cabíveis.

O pleno atendimento a este código é condição fundamental para a permanência do fornecedor no nosso cadastro.

logcp.com.br